



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2021-058 PMVX

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo aos Contratos N° 20210452 e 20210453, cujo objeto refere-se *Registro de preços para futura e eventual preparo e fornecimento de marmiteix, refeições, lanches e outros*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2021-058 PMVX.

### OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 20210452 e 20210453, decorrente do Pregão Presencial SRP N° 9/2021-058 PMVX, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu através das Secretarias Municipais de Educação e de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças respectivamente e a empresa Sandra Mary Viana de Assunção.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que as Secretarias Municipais de Vitória do Xingu/PA mencionadas anteriormente intencionam realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210452 e 20210453.
- II. Foram anexadas justificativas para o aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi anexada Minutas do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210452 e 20210453.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos N° 20210452 e 20210453.

Vitória do Xingu/PA, 17 de janeiro de 2022.

***Derlilane da Silva Furtado de Souza***  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX